ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 2 DE MARÇO N. 49

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO. NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

20 Segunda S. Romaõ Ab. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
1 Terça 1. de Março S. Adriaõ M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
2 Quarta S. Simplicio M. ses. da Thez. Pub. L. cheia as 9 h. e 45 m. da t.
3 Quinta S. Hemetrio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
4 Sexta S. Casimiro ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
5 Sabbado S. Theofilo Rel. de m. e aud. do V. Gl. de em Olinda.
6 Domingo 3. da Quaresma S. Ollegario

Tudo agora depende de nós mesmos. da nossa prudencia. moderação. e energia: continuemos como principiamos. e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia. e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas. e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Março 1.

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata á 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
,, 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 15 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Villar. Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 26 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

Reuniaõ de ambas as Camaras.

Sessão de 23 de Outubro.

A's 10 horas e meia procedeu se á chamada, e em resultado della, verificou-se acharem-se presentes 35 Senadores e 65 Deputados; o Presidente declarou aberta a sessaõ, e ser o objecto da reuniaõ da Assemblea Geral, em conformidade da Constituiçaõ, a discussaõ das emendas feitas pelo Senado ao projecto de lei de orçamento para o anno de 1836 a 1837, as quaes naõ merecéraõ a approvaçaõ da Camara dos Deputados.

Foi posta em discussaõ a primeira emenda que he concebida nestes termos:

« Art. 3 § 11 additivo. Com os Commandantes superiores das Guardas Nacionaes, e compra de armamento, 12:000$ reis.

O Snr. Saturnino de Souza e Oliveira abrio a discussaõ observando desejar mandar á mesa huma emenda de redacçaõ, por julgar o § hum tanto obscuro... (O Presidente observou ao nobre membro que a Assembléa Geral tem adoptado não poderem ser recebidas emendas novas, nem mesmo de redacçaõ) O orador continuando declarou que a emenda do Senado não foi adoptada pela Camara dos Deputados por se poder suppor que a quantia votada tinha por fim estabelecer hum ordenado aos Commandantes superiores das Guardas Nacionaes; mas que sendo a intelligencia contraria naõ teria duvida de votar por ella por julgar muito rasoavel o passar-se a despeza do armamento da Guarda Nacional para a despeza geral, illiminando-a da despeza do Municipio da Corte.

O Snr. Vianna declarou que se se queria entender que nesta somma entravaõ as despezas a fazer com o Commandante superior, ella estava comprehendida no orçamento na parte relativa ao Municipio da Corte; e se se entendia relativamente em geral com a despeza de todos os Commandantes das Guardas Nacionaes, tinha a advertir que as despezas feitas com estes estavaõ a cargo das Provincias, por cuja razaõ a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro votou em seu orçamento quantia para o Commandante superior das suas Guardas Nacionaes, com quanto ainda o naõ houvesse.

O Marquez de Caravellas notou que a impugnaçaõ da emenda provinha de dizer-se—Commandante Superior—e naõ Commandantes geraes, mas a ser assim a emenda podia ser admittida, por naõ haver outra duvida mais que de redacçaõ, e naõ de materia, por se naõ tocar no quantitativo: que sendo a despeza a fazer-se com o armamento, nesse caso era geral tal despeza, porque o Governo Geral he quem tem o mando supremo, por estar encarregado da defeza publica; mas se era feita a despeza do Commandante, a despeza Provincial, ou do Municipio da Corte, entaõ devia ser collocada no lugar proprio, separando-se do armamento; concluio observando que sendo a impugnaçaõ objecto de redacçaõ, votava que passasse em lugar de Commandantes Superiores,—commandos.

O Presidente repetio que naõ podia admittir emendas, e que ainda quando se julgasse a mudança de redacçaõ naõ fazer differença, todavia no futuro podia vir a fazel-la o que cumpria evitar se.

O Snr. Castro e Silva observou que a emenda estava conforme com a disposiçaõ do Acto Addicional, onde se declaraõ como empregados geraes os Commandantes Superiores; e que por isso de nenhum modo podia ser a sua despeza considerada provincial como hum nobre membro, talvez por equivoco, dissera ser; e que se a Camara dos Deputados tinha julgado a despeza do orçamento como despeza geral, o Senado judiciosamente a passou da despeza Municipal para a geral.

O Snr. Carneiro Leaõ disse que ainda sustentava o voto da sua Camara, se bem que lhe parecesse que o Senado, quando approvou o quantitativo, se conformou com a idéa de que a Guarda Nacional he sujeita ao Governo geral como Instituiçaõ nacional, e sendo-o de nenhum modo a sua organisação, administração, etc., pode estar sujeita ás Assembléas Provinciaes, porque sendo esta a unica força publica, a vista do estado a que se acha reduzido o exercito, e achando-se o Governo Geral encarregado da segurança publica e defeza do Imperio, a elle certamente devia estar sujeita a Guarda Nacional a fim de sustentar a tranquillidade publica, e defender as fronteiras de qualquer tentativa que possa occorrer; e nunca aos Governos Provinciaes, os quaes naõ tomariaõ o interesse que he mister tem o Governo Central na sua organisaçaõ e conservaçaõ: e estando convencido de que as idéas que appareceraõ na Camara dos Deputados se não tinhão destruido votava ainda contra a emenda.

Depois de mais algumas breves observações dando-se a emenda por discutida, posta á votaçaõ foi approvada.

Entrou em discussão o seguinte:

« 2. Art 9 § 6. Os dous por cento de exportaçaõ de producção Brazileira, ficão elevados a sete por cento, abatidos os cinco addicionaes nos que pagarem de dizimo, aquelles generos que o pagavão na exportação para fora do Imperio, cessando qualquer outra imposição sobre a mesma exportação, ficando o resto da quota dos dizimos pertencendo á renda das respectivas Provincias. Esta disposição não comprehende os couros do Rio Grande do Sul, que continuaraõ a pagar os vinte por cento.»

O Presidente advertio que a materia desta emenda tocava no § 6 do art. 11, e § 40 do mesmo artigo.

O Snr. Borges disse, que como membro do Senado tinha tomado parte na sustentação desta emenda, regeitada pela Camara dos Deputados, e hoje de novo se via forçado, em Assembléa Geral, a demonstrar os motivos que teve para isso, entregando-os ao melhor juizo daquelles Snrs. que não se conformarão com a disposição da emenda por julgarem, com justificados motivos, deverem dar maior patrimonio as diversas Provincias do Imperio; os quaes tambem não devião querer o desfalque das rendas que devem manter a união do Imperio, pois estava certo que nenhum membro da Assembléa Geral, queria que o Imperio se compuzesse da nação Bahiana, Pernambucana, etc., mas sim nação Brazileira (apoiados); o Senado julgou, disse o nobre Orador, que dotava sobejamente as Provincias pela maneira que nas suas emendas fez a distribuição da receita, pondo ao mesmo tempo o Governo geral nas circunstancias de fazer face ás despezas que lhe sobrecarregaõ; e o Senado o fizera observando quaes as imposições que se abolirão pelo orçamento, e quaes as que se conservavão e creavão, qual a somma dos dizimos, e finalmente qual o estado em que ficava a renda geral; e sendo isto objecto que mais claramente se conhecia de algarismos que de eloquentes discursos, pedia licença á Assembléa para apresentar alguns calculos, dos quaes se reconheceria que as Provincias não ficavão mal aquinhoadas para as suas despezas, entendendo-se despezas aquillo que he de necessidade e não de luxo, e mesmo aquillo que he relativo a cada huma, segundo sua receita; e em resultado de seus calculos o nobre membro fez ver a justiça com que o Senado obrou: notou que o Senado procurou fazer face ao deficit que no orçamento apparecia, para o que a Camara dos Deputados tinha lançado mão de 3 por cento de direitos nos generos exportados de industria nacional, o que produziria a quantia de 767 contos, para fazer face á quantia de 2,157 contos, resultando dahi o ficar o deficit reduzido a mil trezentos e tantos contos, que era necessario preencher; o Senado não podendo iniciar impostos, vio se na alternativa de convir que ficasse o deficit, ou ver meios de a elle fazer face, o que procurou conseguir por meio da divisão, e da applicação, o que talvez entrasse em questão na Camara dos Deputados, por se suppor que o Senado o não podia fazer; e observando o Senado que a quantia de 2,400 contos dotada as diversas Provincias era excessiva, não tendo á vista os Orçamentos Provinciaes, julgou que podia dar para as despezas Provinciaes metade dos dizimos, ficando a outra metade para acudir ás despezas geraes; mas tambem tinha julgado que os generos nacionaes não devião ser sobrecarregados de impostos, fundado em principios de direito publico, e por isso sobre os generos estrangeiros, quando exportados lançou a imposição de que trata a emenda: finalmente que por em quanto ainda estava convencido da utilidade da emenda, e votava por ella em quanto não houvesse argumentos que o fizessem mudar de opinião.

O Snr. Luiz Cavalcanti declarou votar contra a emenda pela julgar anti-constitucional, segundo as idéas apresentadas pelo orador que o precedeu, pois estava convencido que o Senado não podia iniciar impostos (apoiado) disposição expressa da Constituição quando dá a iniciativa á Camara dos Deputados: que se admirava de que o Senado tanto pugnasse pelos embaraços em que o Governo teria de se achar, mas que o Senado nada tinha com isso, nem devia procurar desviar os embaraços do Governo, porque se este encontrasse difficuldades recorreria ás Camaras, que ao Senado cumpria desempenhar as suas obrigações, e naõ procurar o desempenho das obrigações dos outros, tomando por tal modo a responsabilidade sobre si: considerou que a emenda naõ tinha nada de boa, alem de ser anti-constitucional, porque ella tendo por fim o passar os dizimos para outra classificação, huma tal passagem trazia augmento de imposição, por isso que os 2 por cento dos dizimos produzião muito mais quando postos na exportação, em cuja occasião a cobrança he mais activa; á vista de cujas razões não se podia conformar com a emenda.

O Snr. Maciel Monteiro conveio com o antecedente orador em que a emenda era anti-Constitucional, e só por este simples motivo ella não podia passar: considerou a emenda com má redacção, e impugnou a idéa de se impôr nos generos que se exportão, quer elles sejão de producção Nacional ou estrangeira, por julgar que os generos que se exportão não devem ser sobrecarregados de impostos, principio este adoptado por todas as Nações: observou que os generos estrangeiros huma vez introduzidos em hum paiz, se nacionalizavão; e com este facto, bem longe de se julgar que a imposição da emenda cahia nos generos estrangeiros ella refluia sobre os nacionaes: notou que o deficit com que tanto se argumentava não era mais que supposto, assim como supposta era a despeza orçada, como por experiencia se tem conhecido, o que provou demonstrando a grande somma sempre decretada para o exercito, sem existir exercito; a quantidade por encheio para as duas Camaras, em que a totalidade de seus membros nun-

ca compareça; finalmente que tanto isto era exacto, que no anno passado o Ministro da Fazenda pedira hum credito supplementar para fazer face ao deficit, o qual não foi concedido, mas todavia os serviços nacionaes forão pagos, etc.

Continuarse-á.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27.

Vi o orçamento da despeza dos concertos de que preciza a Fortaleza de Itamaracá, respectivo Quartel, e Canoa, que V. S. me remetteo com seu officio de 20 do corrente, acompanhando outro do Commandante da mesma Fortaleza. E tendo ouvido o Tenente Coronel Engenheiro Inspector das Obras Publicas, approvo que se proceda a taes concertos, para que V. S. auctorisorá o referido Commandante, que de 15 em 15 dias remetterá a feria, e relacoens do que houver despendido, que sendo rubricadas por V. S. serão appresentadas a este Governo para as mandar satisfazer.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 27 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Aos Juizes de Paz da Commarca de sua Jurisdição, aos quaes competir, fará Vm. constar a desposição da circular da qual inclusas achará dez exemplares, e que pela Regente em Nome do Imperador me foi remettida em Avizo da Secretaria de Estrado dos Negocios da Justiça de 2 de Janeiro ultimo. Aos mesmos Juizes Vm. recommendará que quando se tractar da nomeacaõ dos Officiaes das G. N tenhaõ em vista e lição aos nomeadores a desposição do art. 13 do Decreto de 25 de Outubro de 1832, que he do theor seguinte — Podem ser nomeados Officiaes somente os Cidadaõs G. N. que podem ser Elleitores de Provincia, que tiverem 400$000 rs. de renda liquida annual nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, Maranhaõ, e seos respectivos Termos, e em todos os Municipios do Imperio os que tiverem 200$000 reis.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 27 de Fevereiro de 1836 — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Direito da Commarca do Recife.

— Officios do theor do precedente se enderecaram aos Chefes de Policia de Goianna, Flores, Rio Formozo, Limoeiro, Santo Antaõ, Bonito, Brejo, Nazareth.

Copia — Determinando a Lei de 18 de Agosto de 1831 nos artigos 51, e 52 que os Guardas Nacionaes designados para formarem huma Companhio, ou seccaõ de Companhia se reunaõ sem armas para procederem, sob a presidencia do Juiz de Paz, a nomeacaõ dos seus Officiaes Inferiores, que a elleicaõ dos Officiaes se faça a escrutinio secreto, e a maioria de votos, e que naõ reunindo algum esta maioria no primeiro escrutinio, entrem em segundo os dous mais votados, conhecendo-se de todas estas disposicoens que os Guardas Nacionaes devem pessoalmente comparecer ao acto da elleicaõ, já porque no caso contrario naõ se compria o preceito de se reunirem como a Ley exige, já por que aconteceria, quãdo viesse a ter lugar o segundo escrutinio, que nelle deixassem de votar aquelle que naõ tivesse comparecido ao primeiro, acrescendo a estes motivos por uma parte a regra geral de que o acto de elleger o comparecimento pessoal do ellector, e pela outra que os votos dos ausentes acresçem aos presentes: Manda o Regente em Nome do Imperador o Sr. D Pedro 2.º que nas elleicoens para os posto dos Officiaes da Guarda Nacional a que se deve proceder no seu Destricto Vm. naõ aceite d'ora em diante os votos d'quelles Guardas, que deixarem de comparecer a este acto. O que lhe participo para sua intelligencia e execucaõ.

Deos Guarde a Vm. Paço em 30 de Dezembro de 1835, — Antonio Paulino Limpo de Abreo. — Sr. Juiz de Paz do 1.º Destricto da Freguezia de S. Joze.

Continuar-se-á.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

JURI DO RECIFFE:

2.ª Sessaõ a 29 de Fevereiro.

Jury de Pronuncia.

O Jury naõ achou materia pª accusacaõ contra os Réos Anacleto Gonsalves Lima, criolo, e Joze Bernardo, por crime de moeda falca, em 1832.

O Jury naõ achou materia para accusacaõ contra o Réo Alexandre Joze de Santa Anna, pardo cazado, na denuncia de Antonia Maria do Livramento, por crime de sipuadas.

Jury de Sentença.

Foi sentenciado a 6 annos de prizaõ com trabalho, o Réo Manuel do Monte Carmello, pardo, cazado, pela morte feita na Cadeia em 1830 no prezo Gonçalo Joze da Costa.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 47.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar o seguinte: 125 canadas d'aguardente do antigo padrão, 16 alqueires de feijao do antigo padrão, 25 arrobas d'arroz, 8 ditas de caffé, 16 arrobas d'assucar, 25 ditas de bacalháo, 137 arrobas de carne secca. Tudo da milhor qualidade para as praças de transporte para a Provincia do Pará.

Inspecção do Arsenal de Marinha 1.º de Março de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arsenal.

CORREIO.

O Brigue Delfim recebe a malla para Lisboa hoje 2 do corrente as 9 oras do dia.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Nos Estados Unidos d'America succede neste momento hum facto, que he de natureza a provocar as mais serias reflexões. As ultimas noticias, que dali tem vindo nos annuncaõ que, em muitas partes deste vasto e intelligente paiz, a liberdade da Imprensa he hoje objecto de huma sorte de violenta reacçaõ. Huma especie de censura se estabeleceo em Norfolk para impedir a publicaçaõ dos jornaes ou escriptos a favor da abolicaõ da escravidaõ: a menor illusaõ constitue o crime, que se trata logo de punir: e os jornaes ou folhas avulsas, que a contém saõ immediatament entregues as chamas: em fim a Legislatura da Virginia prepara hum Projecto de Lei tendente a instituir penas severas contra os authores ou Editores de quaesquer escriptos obolicionistas.

Saõ estes mui graves factos: porque o direito de discussaõ illimitada, sendo hum dos principios da Constituiçaõ Americana, hum destes axiomas soberanos, que ninguem tinha nem ao menos ousado contestar no espaço de cincoenta e tantos annos, se vê agora atacado em guerra aberta, por huma notavel porçaõ da Uniaõ: eis ahi como ella procede contra este principio pelo ferro e pelo fogo, por incendios e massacres; e como os Estados do Sul, arrastados por huma maioria furiosa, se veem obrigados a tratar a impresna como hum inimigo publico, e se apromptaõ a decretar castigos preventivos contra esta immortal instituiçaõ da Liberdade Americana.

Nossa intençaõ naõ he seguramente tirar partido contra o povo da Uniaõ, nem mesmo contra seu Governo destes estrondosos desmentidos, dados aos principios da sua Constituicaõ Politica. Isto seria para nós huma cousa bem facil, sobretudo lembrando nos com que orgulhosa confiança os defensores da Liberdade illimitada de discussaõ no nosso paiz nos citavaõ os exemplos e os progressos d'America a este respeito. Nós teriamos tambem bella occasiaõ lembrando-nos que os democratas da Virginia começáraõ pela violaçaõ de todos os direitos, nós naõ diremos de todos os direitos escriptos na Constituicaõ, mas dos que se achaõ gravados no coraçaõ do homem, os direitos da justiça e da humanidade: que elles começaraõ por prisões arbitrarias, por execuções sanguinarias e illegaes, pelo roubo e incendio da propriedade, pelo massacre dos suspeitos, até chegarem a esta ultima e irremediavel violaçaõ: de sorte que elles naõ attacaõ hoje a imprensa, segundo parece, senaõ para com o mesmo golpe suffocar o grito da consciencia nacional e as queixas das suas victimas. Mas praza ao Ceo que nós naõ façamos cahir sobre toda huma Nacaõ, taõ digna dos nossos respeitos e da nossa admiraçaõ, sobre toda huma Legislacaõ por pouco experimentada que ella seja ainda nos trabalhos e perturbacões politicas, a responsabilidade dos erros e dos excessos commettidos em alguns pontos do seu territorio!

O que nós pretendemos submetter á consideraçaõ dos homens reflectidos, he que o povo Americano chegou, depois de cincoenta annos de hum reinado incontestado da liberdade a mais illimitada da imprensa, que jamais existio, depois de ter experimentado tudo quanto ella tem de util e bemfazejo nos tempos da tranquillidade, quanto ella he salutar espalhando as luzes, prevenindo os excessos das authoridades e do poder, corregindo abusos inveterados, abrindo largas vias á concurrencia, carreiras fecundas aos interesses e aos espiritos: que o povo Americano chegou, dizemos nós, de consequencias em consequencias a proclamar esta verdade que a liberdade da imprensa, sem freio algum, he algumas vezes incompativel com certas difficuldades, com certas complicacões, que se apresentaõ de tempos em tempos na historia das sociedades humanas e que naõ ha Constituicaõ taõ forte, povo taõ liberal, governo taõ solido, direitos taõ confirmados e taõ inabalaveis, que possaõ, em certas circunstancias, supportar toda a especie de ataque, e deixar o campo livre em toda a questaõ politica ou social a huma discussaõ ardente e illimitada. Qualquer que seja a forma violenta e seguramente condemnavel com que se disfarce hoje nos Estados Unidos o reconhecimento desta verdade, ella salta aos olhos nos ultimos actos do povo de Norfolk, nas promessas da sua Legislatura, na adhesaõ da Virginia inteira: pórque seria incrivel q' se quizesse conciliar o direito de discussaõ illimitado, escriptos na Constituicaõ dos Estados Unidos, com as leis da censura, que se preparaõ com os applausos do povo; e que se pretendesse fazer renascer liberdade da imprensa mais brilhante depois do auto de fé e dos jornaes queimados neste momento em todas as praças publicas!

O povo dos Estados Unidos, naõ ha duvida, quiz a liberdade illimitada da imprensa em quanto seus interesses se achavaõ bem com applicaçaõ innocente e inoffensiva deste principio: mas desde o dia, em que hum dos seus maiores interesses, o interesse da propriedade, se vio compromettido pela discussaõ, desde o dia em q' pregações e declamacões imprudentes puzeraõ em perigo a riqueza ou antes a existencia de toda huma populacaõ, o povo gritou; Nada de discussaõ! E poz sua maõ poderosa sobre a imprensa sem respeitar o direito que ella tinha de dizer tudo: e queimou os jornaes sem se importar com a Constituicaõ! He seguramente hum grande mal, hum mal irreparavel, a violaçaõ de huma Constituicaõ qualquer: mas hum maior mal, talvez, he o inscrever em huma Constituicaõ principios taõ absolutos e taõ immutaveis; assim como levar os direitos, que ella consagra a hum tal ponto de rigor: he finalmente o ter em taõ pouco as paixões dos homens e a força das cousas humanas, que chegue por fim hum dia, em que o povo ameaçado nos seus interesses, os mais activos, os mais palpitantes, pelo absolutismo dos principios, naõ sabendo como modificar a sua Constituicaõ, a mutila e destroe com furor o edificio, que depois naõ pode reparar. Nós perguntamos aos homens sabios de todos os partidos: naõ he este o espetaculo, que apresenta neste momento o povo da America Septentrional? Huma Nacaõ, na qual a propriedade, a vida, a liberdade, a inviolabilidade do mais infimo cidadaõ saõ garantidas por leis em apparencia taõ fortes, e na qual ao mesmo tempo tem sido commettidas em taõ pouco espaço taõ deploraveis violações destas leis, naõ testemunha ella altamente hum formal divorcio com tal legislaçaõ, e a necessidade de huma protecçaõ mais segura? Naõ reclama huma Legislacaõ em harmonia com seus instinctos, seus interesses, suas necessidades?

Se nós gostassemos de parallelos, se nós desejassemos elevar á custa dos povos amigos o paiz que nos deo o nascimento, e comparar os procedimentos do nosso Governo com a pratica dos Governos Estrangeiros, tinhamos hoje huma excellente occasiaõ. Nos Estados Unidos, assim como em França, tem-se sentido e experimentado a necessidade de pôr hum freio á liberdade illimitada de imprensa: nos Americanos assim como entre nós, posto que seja a todos os respeitos impossivel collocar á mesma altura na sua estimaçaõ os interesses da populacaõ Franceza e os dos cultivadores da Virginia, he hum interesse de ordem e de conservaçaõ, quem tem reclamado medidas protectoras contra publicacões, e manobras incendiarias. Mas, que fez o povo Americano? Que fez a França? A França em primeiro lugar, e nisto consiste a sua gloria, naõ tinha querido inscrever na sua Constituicaõ o direito de discussaõ illimitado. Além disso quando as paixões politicas das facções, depois de huma guerra de cinco annos, a reduziraõ a necessidade de se defender por leis fortes e de reprimir os excessos de huma Liberdade degenerada em licença, o Governo Francez naõ teve necessidade de violar a Carta Constitucional para salvar a ordem: elle naõ necessitou de lançar incendiarios e assassinos contra a propriedade e a vida dos Cidadaõs; naõ lhe foi necessario queimar a imprensa para purificar. Foi bastante ao Governo Francez appellar para a opiniaõ moderada do paiz, e a opiniaõ respondeo; bastou-lhe consultar a Carta, e a Carta lhe forneceo as armas da Lei. Mas a Carta por huma admiravel previdencia de tudo que nós temos visto, e de tudo que nós temos soffrido, naõ estabeleceo hum só direito sem collocar ao lado hum dever; naõ reconheceo poder algum sem o contrabalançar; naõ permittio o uso sem prever o abuso, e sem instituir a reppressaõ; em huma palavra, a Carta Franceza he hum pacto de conciliaçaõ, huma obra destinada a praticar-se, a prestar-se ás necessidades da desenvolucaõ progressiva e ás lições da experiencia; entretanto que a Constituicaõ Americana, taõ admiravel a muitos respeitos, foi redigida sob a influencia muito exclusiva, de hum mesmo principio, e naõ contou sufficientemente com os sacrificios, que a ordem social poderia alguma vez exigir da Liberdade publica.

Depois desta pequena comparacaõ que temos feito entre as duas Constituições a Americana e a Franca, embora O'Connel se incoler se por nos termos permittido criminar o Governo Americano pelos deploraveis excessos de que temos fallado, e q' elle naõ vê em parte alguma a naõ ser para os sanccionar de alguma sorte pelo seu silencio e innacçaõ: embora elle se esforce por desacreditar o Governo Francez, que depois de ter lutado por espaço de cinco annos com huma constancia taõ corajosa, contra todas as sortes de excessos, naõ procurou sua reppressaõ definitiva se naõ na mesma Constituicaõ, que estes excessos compromettiaõ. O' Connel tem suas razões para fallar assim; elle quer fazer da Constituicaõ Ingleza taboa raza: e por tanto naõ admira que goste taõ pouco deste respeito que nós temos mostrado para a nossa; e nós de resto inquietamo-nos pouco de todas as suas diatribes. Mas, he necessario confessa-lo, nós naõ compre-

hum mostaõ bem a indifferença do Governo Inglez: com effeito, se O' Connel naõ he mais que hum doido, que elle o desprese, estamos de accordo; mas que o desminta, que o desdiga: pelo contrario se O' Connel tem todo o poder de que elle se gaba: e se exerce na realidade toda a influencia de que elle faz alarde, o Governo Inglez he cem vezes mais culpado do que elle de o deixar em paz demolir peça por peça o velho e santo edificio desta Constituiçaõ, que ha cento e cincoenta annos tem feito a gloria e a força da Inglaterra; e de fechar assim os olhos aos triumphos do Grande Agitador dos tres reinos. Estes triumphos saõ huma revoluçaõ!

(J. dos Debates.)
(Do Correio Official.)

Extracto da Mensagem do Presidente dos Estados Unidos, relativamente ás relações geraes com America.

« Recebemos continuadamente dos nossos Agentes no Brasil, Chili, Perú, America central, Venezuela e Nova-Granada repetidas seguranças das boas intenções dos governos aonde estão acreditados. Com aquelles governos contra quem temos transcendentes e diversas reclamações, nenhum progresso temos feito, principalmente por causa do seu convulso estado, ou por motivo de terem á tratar maiores interesses domesticos. A nossa paciencia tem sido, e julgamos que ella será ainda por muito tempo ensaiada; os nossos concidadãos porem cujos interesses estão prejudicados podem confiar na resolução do governo de conseguir para elles a indemnisação que possão exigir.

« Por desgraça a maior parte das nações d'este hemispherio estão ainda atormentadas por intestinas convulsões. A huma revolução succede outra, offensas são commettidas a cada momento contra estrangeiros e seus agentes, a trafficos licitos, e muito tempo decorre antes que surge hum governo assaz estavel para sanear as injustiças praticadas pelo antecedente. Os ministros são nomeados e demittidos, e antes que principiem a examinar as injurias passadas, apparecem novas perturbações, e mui frequentemente novas injustiças se unem ás antigas para juntas serem disputadas, e o governo tendo apenas tempo de conhecer os agravos por elle ou seus antecessores commettidos he logo derribado. — Se este desgraçado estado de cousas mantem-se por mais tempo, as nações estrangeiras se verão na penosa necessidade de decidir, se injurias feitas aos seus nacionaes não devem ser vingadas pelos respectivos governos sem esperar a acclamação d'hum governo competente e assaz duravel para examinar suas queixas e dar-lhe a competente satisfação. » ....

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Dezejando seguir o exemplo prudencial dos homens sizudos, e circunspectos, quando injustamente calumniados; entrego ao desprezo as imputacoens calumniozas do Snr. Thomaz d'Aquino Fonceca, na sua correspondencia inserta no Diario de 27 do passado mez, e, as menos exactas razoens com que perante o Publico, quer se justificar do seu repreencivel procedimento no dia 12 d'aquelle mez, praticado na Mesa de Diversas Rendas, de que tenho a honra de ser o Administrador, que por extraordinaria moderacão, e prudencia, deixei de proceder contra o mesmo, na forma do seu regulamento, e Legislacão, a que se refere; e por isso tocarei somente no que diz respeito a ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 22 de Setembro do passado anno, por não estar o respeitavel Publico ao facto das circunstancias que occorrem a semelhante respeito.

Tendo pois a Thesouraria d'esta Provincia, me ordenado por Portaria de 6 de Novembro do passado anno, a execução da supra-citada ordem, passei immediatamente em 6 a officiar aos Representantes dos Trapixes da Companhia, Pelourinho, Alfandega velha, e Novo; para que a cumprissem na parte respectiva, e a 10, por Edital, intelligenciei, isto mesmo, aos Snrs. Negociantes; e finalmente ordenei a os Guardas Conferentes d'aquelles Trapixes, que não deixassem embarcar caixa alguma, sem que o tôpe da mesma indicasse com marca de fôgo, o nome do Trapixe, e a quantidade de arrobas liquidas, sob pena de suspensão, na conformidade da mencionada ordem, o que dêo lugar a que os mesmoz representantes officiassem-me por vezes, expondendo os inconvenientes que se lhes offerecia, para o cumprimento da ordem na parte respectiva, e a leva-los officialmente a Thezouraria d'esta Provincia, ponderando igualmente os inconvenientes que de mais me occorrerão, e exigindo decizão final a respeito; e ultimamente em 13 do passado mez: óra n'estas circunstancias, e dependentes d'esta decizão final, bem se vê, que eu já mais podia, e nem posso suspender uma ordem superior, sem a rigoroza responsabelidade, e ser taxado de desobediente, e que com quanto consta-me que essas marcas não são postas por o Trapixeiros, e sim por outros, não é porque eu deixe indirectamente d'os obrigar a pô, com a estabelidade e execucao da ordem dada aos Guardas Conferentes do embarque nos seus Trapixes, visto a impossibilidade d'os obrigar directamente, e que se os Snrs. Negociantes de commum acôrdo (como o intelligenciei em 10 de Novembro proximo), não afroxassem, e as mandassem por, de certo ellas apparecerião, por não convir o paralizamento do embarque nos seus Trapixes, ou então teria infallivelmente apparecido alguma outra providencia Superior.

Do que fica ponderado, bem se vê que essas marcas sao mandadas pôr pelos Snrs. Negociantes, porque assim o que eu... que eu jamais poso sustar a ordem para que as caixas s'embarquem sem ellas, por ir d'encontro a do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, e por estar pendente, como já disse, de final decisão da Thesouraria, e, por em cazos taes não se poder directamente obrigar aos Trapixeiros, e sim indirectamente, com o embaraço que existe no embarque das caixas sem as referidas marcas e pela analogia da novissima ordem do mesmo Tribunal do Thesouro Publico de 29 de Dezembro passado, mandando, que quando as caixas não trouxerem as marcas que se tem estabelecido, os donos, e Consignatarios as farão marcar competentemente debaixo de sua responsabilidade.

Eis pois Snrs. Redactores, as circunstancias que occorrem no embarque das caxas com as marcas de fogo, e mui restrictamente o que se tem praticado, a fim de que o respeitavel Publico conheça o meu proceder a semelhante respeito.

Sou com attenção

Seu Venerador e Criado
Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

Snrs. Redactores.

Li, cri, esmoreci..... Eu não sou um Cezar como o de Roma, mas sou hum rusgueiro Cezarowsk; nascido bautisado, esposo, pai, viuvo, preceptor &c. em tempos de revolucão, em dias de rusga: eu me explicarei para com Vms., mas antes permitão me hum esclarecimento. Li (disse eu) o seu artigo — Diario de Pernambuco — em o n.° 48: cri nelle, porque eu faço particular distincção da sua estimavel, veridica, e sizuda folha, que he, sem contradicão, hoje em dia o orgão da opinião mais sensata da Provincia: com quanto nella as vezes apparecão alguns eclipses. Esmoreci, porque Vms. asseverão, seguros da boa armonia de todas as Authoridades de credito, e de bema, em como não há rusga, nem sombra de rusga, nem se póde fazer rusga, no Faustissimo dia 11 de Marco Anniversario do Nascimento de S. A. I, a Senhora D. Januaria, Irmã do nosso Augustissimo Imperador o Snr. D. Pedro 2.° que Deos guarde, e nos conserve! Pois não há rusga? não, não há?..... Oh! tempos! Oh! fado! ..... Ai! que flacto, que dor no peito! Que desmanxo de ventre..... Com sua licença..... E não há? Não há não?... Sim Snr., nem pode haver; eu conheco, que não pode haver, e nem se dá motivo para haver: mas porque não há, por isso he, que eu sinto, (ai de mim dolor!!) Snr. meu, perguntarão Vms., *como lastima o que conhece justo?* Sim Snrs., não Snrs.: eis aqui a minha sina. Conhecer o erro, e errar sempre; saber que as rusgas são más, e dezejar rusgas, eis aqui o meu viver. Vms. querem explicação disto, não? He o que prometi, he huma historia: lá vai.

A' Vms., e a todos que esta lerem, saude, e paz. Saibão que nasci na tarde de 6 de Marco de 1817, com sette mezinhos, como dizem as Parteiras, em consequencia do susto, que a defunta minha Mãe concebeo, pelo rebate da primeira revolução, ou rusga de Pernambuco. D'aqui datão os futuros do meu horoscopo. Foi baptizado na tarde, em que o bravo Pedrozo fuzilou revolucionariamente dous infelizes no campo do Erario: entrei na escolla no dia vespera de S Lourenco quando foi o attaque da nossa gente, com os Galuxos do Luiz do Rego: sahi da escolla em Março de 1824 no dia em que o Sara fugio com Lacenha e mais companhia para a Barra Grande: entrei no estudo do P.° M. F. vespera da entrada aqui do Lima, em Septembro. Em primeiras nupcias (digo primeira, porque ainda posso arranjar segunda e se Deos quizer, ainda terceira) cazei no dia em que se deitou aqui fora do Commando das armas o Lamenha, e foi á tropa para Olinda não sei para que: minha consorte deu á luz o seu primeiro fructo em 14 de Setembro de 31! (por isso julgo astrologicamente, que o meu primogenito Zezé, hade ser ainda mais assignalado, do que eu.) Baptizei o meu pequeno em 15 de Novembro seguinte, dia da rusga das 5 Pontes: em 15 de Abril de 32, na Abrilada, foi Deos servido de me fazer a esmolla de levar para si, a minha querida Consorte! (ainda hoje choro-a!) Em fim, em 20 de Setembro de 35 puz a carta de A B C na mão do meu filho! Este dia foi o da revolucão do Rio Grande do Sul. Snrs. Redactores: só me faltou combinar com as epocas do Pará! Oh! e'os diabos! Não tive homogenidade com o Pará! talvez esta gloria caiba ao meu filho: o seu nascimento na septembrisada, não he couza CHOXA, he de brilhante agouro! Deos o abencôe.

Mas Snrs. Redactores nem por isto, que tenho contado se devem Vms. persuadir, que eu sou hum Ente simi-rusga: não Snrs., eu sou rusgueiro só por sina, por interesse; e a fallar inteiramente a verdade, sou por cauza da impunidade reinante na nossa terra; ou por máos exemplos, e assim he muita gente boa. Eu odeio quando os outros fazem rusga, conheço bem o transtorno da ordem, mas se posso pixinchar por fora, de banda, com geito, &c. Então viva a Patria! Fixo os olhos á razão, e deixo obrar a natureza, oh! ..... sim!..... a natureza he a mãi de todos os progressos.

Acabe Snrs. Redactores exultando pelo dia 11 de Marco, dia improprio de rusga, (que improprios são todos, porém....) Dia em que Pernambuco demonstrará sua fiel adhezão á Pessoa Sagrada do nosso Queridissimo Imperador, e a sua Augusta Dynastya. Eu appetesso, toda a tranquilidade nesse brilhante dia; mas como quer que eu fosse tão intemificado com rusgas, mesmo estes falsos boatos me fazem hum rebuliço nas entranhas, irri são-me os cabellos, palpito, e me desconheco, não crendo ser o que sou.

Chora Mané não chora.

Snrs. Redactores.

Tenho ouvido por ahi tanto zúnzúm, que estou com a cabeça atordoada: diz mais más linguas que a gente que ja tem sua cadeira no Inferno, e que se lhe encasquetou que hade fazer Dictador o Padre, e que se hade separar o Brazil da Igreja Romana, e negar obediencia ao Santissimo Papa, para o Padre poder cazar, como cazão os Padres Inglezes; dizem repito, as taes más linguas que os taes cujos querem oppor-se a que se festege com um Te-Deum os Annos da Princeza Senhora D. Januaria, pois isto de festejar annos de Reis, Imperadores, e Principes he couza antiga que não se acha no Cathecismo; mas minha Avó que apesar de ser velha rabugenta, e que quando lhe disem aquelle zugito he dos cujos, exclama benzendo-se — Anjo Bento — com tudo pensa as vezes que parece hum Doutorão, e antes de ontem quando conversamos sobre o zúnzúm; dice-me ella mui consciencioza. Meu Neto, vós não vos lembraes do anno de 1831? Lembro-me muito, minha Avó, lhe respondi. Pois bem: da mesma sorte vos devereis lembrar de que n'esta nossa Terra em que sobresahio um Henrique Dias por seu valor, e serviços prestados a Patria, um Camarão, e outros; infelismente em o anno de 1831, foi tanta a indifferença dos homens de bem que quem aqui (que desgraça!) não tinha a protecão do Snr. T., do Snr. A. do Snr. B. do Snr. P. do Snr. Y. do Snr. K. do Snr. O. e outros Calungas mais não podia andar na rua, e nem apparecer; (Ah! que pixinxe foi essa, quanto rendeu a especulação; mas cabouses, chorai, chorai Calunges) sob pena de ser exposto ao que todos sabemos? Não vos lembraes, continuou minha impertinente Avó, que a negligencia, e indifferença dos homens de bem deu aos taes cujos, intitulados Pãos da Patria, tal ascendencia que nada em Pernambuco se podia fazer, nem tinha graça sem entrarem os Pãos da Patria? Não vos lembraes meu Neto do que engraçadamente dizia a tiam lei a de vossa Irmã, que se metteu a politica? Dizia ella Sermão sem S. Agostinho, e Festa que não seja dirigida por Z., e seu rancho de X X não tem graça. Pois meu Neto eis a cauzo d'este zúnzúm. Z nem nenhum dos outros Calunges foi ouvido, nem chamado para o Te-Deum que se vai cantar; os homens, que dirigem esta Festa, que são gente, não se lembrarão d'esses coizissimos, que nada são, e nada hãode ser em politica. Ora isto faz danar os Pãos da Patria, principalmente porque elles veem, que o Povo que os conhece abrio os olhos, e os despreza; e esta he a razão porque elles desesperados levantão tanta mentira, de rusgas no dia 11, e outros desaforos. Meu Neto mandai uma carta para o Diario desmascarando esses enzoneiros, e por caridade dando lhes de conselho, que se acomodem, e deixem-se de mentir, porque cada vez com isto mais desafião o odio Publico, que ja lhe custa tolerar o dezaforo com que quatro Calumgas querem em tudo influir. Por tanto Snrs. Redactores queirão ter a bondade de publicar esta, e não se admirem de que se assigne n'ella.

Orlando Amoroso.

Consulado Britanico em Pernambuco.

Faz-se saber aos Subditos Britanicos residentes em Pernambuco que no dia 5.ª feira, 3 de Março, terá lugar ao meio dia no Consulado Britanico rua da Cruz, o ajuntamento dos Subscriptores para os fins designados no Acto Geo. 4.° Cap. 87.

Edward Watts.
A. B. M. Consul.

Consulado dos Paizes Baixos em Pernambuco.

A Barca Hollandeza Cornelia Sara, Capitão P. Jagtman que sahira com brevidade para Amsterdam com carga de assucar e couros, precisa de onze a doze contos de reis á riscos maritimos sobre o casco e quilhas: quem quiser empresta-los pode dirigir-se em carta feixada ao Consulado dos Paizes Baixos, até o dia 5 de Março ao meio dia.

ANNUNCIOS.

Deo á luz o N. 73 do Aristarco contendo: hum artigo sobre os festejos do dia 11

de Marco, Anniversario de S. A. I. a Senhora D. Januaria, hum artigo bem a dilferença de Regras ... Rey ... hum artigo sobre a Regencia da Senhora D. Januaria extrahido do Sette de Abril. Vende-se na loja de Livros da Praça da União, onde tambem se achão os numeros antecedentes em que se tem tratado da mesma Regencia Imperial.

AVIZOS PARTICULARES.

O Collector das divas Rendas da Cidade de Olinda avisa aos donos das canoas de carreira do porto da mesma cidade, que mandem pagar até o dia 15 do corrente Março os direitos das mesmas, que achão-se a dever; e passado o dia marcado serão executados.

☞ Propõe-se uma Senhora a ensinar meninas, a ler, escrever, contar, Grammatica Portugueza, e costura de toda qualidade, e bordar de ouro e prata, e a fazer flores: quem se quiser utilisar destes ensinos, dirija-se ao beco da Florentina, na terceira casa de João Zanrick.

☞ Tudo quanto alega o meu competidor Joze Fernandes da Cruz, e que o li em o Diario n. 36 é falco, e filho da tratção como o comprovarei por a falcidade por elle feita, e suas testimunhas, em di to papel de venda, por isso rogo ao respeitavel publico, suspenda seo juizo, em quanto nao mostro o direito q' me assiste, pelo juizo competente, no qual já existe o verdadeiro litigio por onde se pertende desmascarar a falcidade, e sustento tudo quanto a esse respeito tenho dito em os Diarios com o mesmo protesto.

Antonio José de Souza Monteiro.

☞ O abaixo assignado, faz publico que vai a ser pago da quantia de 8$190 reis, valor de um bilhete que lhe passou o Sr. J. Moreira Marques em 21 de Fevereiro do anno p. p. o qual foi perdido, e disso sciente o dito Snr. Marques, e como o bilhete possa apparecer, motivo porque se faz o presente para que vallor algum tenha por isso que não foi dado em tranzação alguma por

Vicente Joze de Brito.

☞ A pessoa que estiver nas circunstancias de examinar uma escrituração, e da mesma extrahir um perfeito balanço, dirija-se a rua Direita padaria D. 13, que ahi se lhe dirá quem a pertende.

☞ A pessoa que precisar de um caxeiro Brasileiro para loja, ou rua que dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua d'Aguas verdes D. 9.

☞ Quem tiver um sobrado, ou casa terrea para uma pequena familia, a queira annunciar por este Diario. Adverte-se que deverá ser no Bairro de S. Antonio, e nao se olha ao preco.

☞ Precisa-se de uma ama com bom leite forra ou cativa, e se compra sendo cativa, sabendo engomar; na rua Direita D. 34 lado do poente, ou annuncie.

☞ Quem annunciou querer 500$ reis por espaço de seis mezes, dando se bons penhores de ouro, dirija se a loja do Snr. Bandeira, rua do cabugá.

☞ Na venda do largo do Terço D 5 existe uma trouxa de roupa lavada, que deixou (no dia 29 do passado) ficar na porta da mesma venda, uma lavadeira; por tanto quem for seu dono, haja de a procurar dando os signaes.

☞ Dezeja-se fallar ao Snr. Capitão Paiva do Brigue Leao 2.° e como o negocio seja de grande interesse, e ignora se a sua morada: annuncie por este Diario.

☞ Deseja se fallar ao Procurador do Snr. Antonio Joze da Mottage como se ignora a sua morada, pede-se ao mesmo Sr. que queira annuncia-la para se ir fallar; ou procurar a João Manoel de Jezus da Motta, na prensa de algodao de Silva & Comp. no Forte do Mattos.

☞ O Sr. 1.° Tenente da Armada Nacional H. M. M. e V., queira por obzequio mandar satisfaser na rua da cruz n. 7 a quantia de 38$880 rs. que deve ha mais de anno e meio.

☞ A pessoa que annunciou no Diario do primeiro do corente saber particularidades sobre uma escrava de nação da costa, fugida a 3 para 4 annos, declare sua residencia, pois não foi achada no beco da Poié D. 2; ou então dirija-se a rua Nova D. 22 que não perderá o seu tempo.

NAVIOS A CARGA.

Para o Porto.

O Brigue Portuguez Flor de Beiris hade sahir no dia 15 do corrente, as cartas serão lançadas no correio até o dia 14.

COMPRAS.

Um relogio sabonete de ouro Inglez de patente por preço commodo, um trancelim de ouro grosso, ou fino sem feitio, ou umas cadeias de ouro moderna, um banheiro de folha com seo carrinho, um par ou 2 de vidraças, que sirvao para janellas grãdes: na Praça da União n 37, e 38

☞ Um violão em bom uso: na rua Nova ao pé da ponte armasem n. 29 ou annuncie.

☞ Por todo o dinheiro uma escrava muito boa engomadeira, lavadeira, fiel, e apta, sem achaques para o serviço interno de uma casa: annuncie para ser procurado.

☞ Um moleque de 13 a 16 annos que sirva para aprender qualquer officio: na rua do Fogo D. 11.

☞ A obra de Lobão Notas a pascoal: no atterro da Boa vista no primeiro andar da segunda casa depois do primeiro beco vindo da ponte para a Matriz, ou annuncie.

☞ Um quartão que sirva para ambas as sellas: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1.

LEILÃO.

Classen & C. fazem Leilão hoje 4.ª feira 2 de Março de vinho Bordeos, e Agoardente de França, no armasem por detraz do cambio na rua da cadeia velha n. 48.

AMAS DE LEITE.

No cortume das 5 pontas casa confronte ao beb dou-se uma ama com muito e bom leite, e sem filho.

VENDAS.

Um escravo pardo proprio para page e mais proprio para o Certão por ser bom vaqueiro, entendedor de campo, e de seus ..., de 25 annos pouco mais ou menos, sem vicio algum pelo qual se responde, e de bonita figura: na rua do collegio n. 9, 3.° andar.

☞ 2 oitavas de prata muito boa: annuncie.

☞ Uma preta criola moca, bonita figura, cosinha, engoma, lava e cose, com um filho de dois annos de idade: no atterro dos Affogados D 25

☞ Um moleque de 15 a 16 annos, bonita figura com principio de embarcadiço: na rua da Gloria D. 34, sobrado defronte do lampeão.

☞ Uma porção de lán para seleiro: na mesma casa acima.

☞ Uma escrava de nação angola, bonita figura, de 25 annos, boa quitandeira, cosinha com perfeição o diario de uma caza, e lava muito bem de sabão e varrella: na rua do caldeiro D. 26, casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios.

☞ Vende-se ou troca-se por uma preta que saiba cosinhar e engomar, um moleque de 16 annos, sem vicio algum e muito agil, com principio de cosinha: na rua da Gloria D. 24, confronte ao portão que vai pra a Olaria de Ignacio Alves.

☞ 700 palmos de terreno no atterro dos Affogados, com trez mil e tantos de fundo até a beira mar do rio, proprio para casa, e tem grandes proporções para se fazer um grande sitio, e faser-se um grande viveiro: na rua Nova D. 34.

☞ 2 pretas, uma de idade 18 annos, sabe cosinhar, engomar, coser, fazer renda, a segunda de 24 annos, sabe cosinhar, lavar roupa de sabão, e varrella, e boa quitandeira: na rua do Tanoeiros no Recife sobrado de um andar que tem na loja tenda de tanoeiro.

☞ Peneiras d'arame finas e groças: na rua Nova loja de ferragem D. 18.

☞ 2 vaccas criolas paridas de pouco tempo, e muito boas leiteiras: na Botica do Snr. Chagas na rua do Livramento.

☞ Uma porção de pão e bolaxinha inferior em arrobas proprio para Sevados, por preço commodo: na rua Direita loja defronte da casa do defunto Joze da Penha.

☞ Uma escrava de 15 a 16 annos: na rua estreita do Rosario loja de correos D. 16.

☞ Mel de abelha de superior qualidade a 400 reis a garrafa: na rua Direita D. 29.

☞ Uma armação de venda: na rua do Quarteis D. 2.

☞ Um forte piano moderno, com dois meses de uso de muito boas vozes, por preco commodo; na rua larga do Rosario loja de ourives junto ao Botequim da porta larga, e igualmente se vende um relogio sabonete, de ... de ouro, repete todas as horas, e quartos, independente de se lhe tocarem molla e muito bem regulador.

☞ Um negro da costa da Mina, moço, e de bonita figura, sem achaque algum: no Forte do Mattos na prensa do Braga.

☞ O muito veleiro Pataxo Brasileiro N. S. da Boa viagem, chegado proximamente do Porto o qual se acha apparelhado de todo o preciso para viajar, e com boas amarras, e sobresellentes; cuja venda se fará ate o dia 3 de Fevereiro, alias segue para Santos: na rua do Rosario estreita D. 17.

☞ A posse de um terreno na rua Imperial com 90 palmos de frente, e 200 de fundo, por preço commodo: na rua Direita D. 34, lado do poente.

☞ Continua-se a vender sal de superior qualidade, e por preco commodo: abordo do Brigue Leao 2.°, ou na rua de cruz n. 12.

☞ Uma mulata de 30 a 34 annos, sabe cosinhar, coser, engomar, sem vicios: no Porto das canoas na venda de Antonio Joze Coelho Braga.

☞ Seis quadros da Historia Romana, grandes e de muito bom gosto, por preço commodo: na rua da cadeia velha loja n. 40.

☞ Uma mulata com 19 annos, cose, faz renda, tem principio de engomar, bem sadia, e uma mulleca criola, que todo em coze e faz renda, sem vicio algum: na rua do Fogo des D. 7, sobrado de um andar vizinho p... Ribeira, lado direito.

☞ Uma boa cama de conservá quasi nova e moderna: nas 5 pontas D. 11.

☞ Uma canoa de carreira: na rua das Trincheiras n. 12.

☞ Vestidos de fió de linho, lós, pescocinho, e lenços de 5 pontas tudo de muito boa qualidade: no Forte do Mattos, rua do ... n. 110.

☞ Uma escrava criola moca, muito boa cosinheira do diario de uma casa, e juntamente qualquer assado de forno, e boa lavadeira de varrella: na rua de Santa Theresa D. 1.

☞ Uma negra da costa, cosinha o diario de uma casa, boa lavadeira de varella, sem defeitos: na rua Nova D. 5 defronte do caldeireiro.

☞ Baralhos de cartas finos para jogar, a 100 reis cada um: na rua Nova D. 22.

☞ Plumas e fivellas para chapeo de senhora: na mesma casa acima.

☞ Excellentes Pianos fortes Inglezes: no Escriptorio de Rozas & Braga.

☞ Folhinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1835, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Aluga-se uma loja propria para casa de negocio, ou officina de qualquer officio: na rua do Queimado D. 3.

ACHADOS.

Achou se nas Bertiógas da Cidade de Olinda uma sedula; á pessoa, a quem pertencer, dando os signaes, como sejão a quantia d'ella, &c. se entregará na casa de João Baptista da Silva Manguinho, rua Nova na mesma Olinda.

PERDAS.

Perdeu-se uma carta de Alforria, do beco da Penha, até o pateo do carmo com 2 meios bilhetes dentro dos quaes um é premiado em 5200, querendo restitui-los por favor, visto nao ter serventia para ninguem só ao proprio dono, naõ se exigindo o bilhe premiado, dirija-se a rua Direita defronte do beco da penha loja D. 9

☞ Perdeu-se d'Olinda até os Affogados, em a noite do dia ultimo do proximo passado mez de Fevereiro, um lenço branco com uns papeis de summa importancia, bem como seja um conhecimento de matricola do Curso Juridico: a pessoa que o achou terá a bondade de entrega-lo, ou de mandar ao abaixo assignado, que alem d'agradecer grandemente, generosamente satisfará, a quem lhe o der.

Joaquim Baptista e Mello Oxalá.

☞ Quem tiver achado no pateo do carmo um folheto novo impresso, contendo a Constituição do Imperio, a Lei da Reforma a mesma; e dentro do dito folheto um papel tambem impresso, constando da Lei de 25 de Outubro de 1832: que o poderá entregar ... no pateo do carmo casa D. 3, que será gratificado se for menino, ou preto escravo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Rodrigo cabra negro, estatura e corpo regular e bem feito, cara comprida e chupada, meio desdentado que representa ter trinta e cinco annos, foi escravo no Brejo da Bananeira: os aprehendedores levem-no a Antonio d'Olanda Cavalcante morador no Engenho da Torre, ou a Gabriel Antonio, rua do Livramento D. 18.

Luzia, criola, de 18 a 20 annos, secca do corpo e bem feita, de boa estatura, olhos a ... tem uma marca no nariz, e levou vestido de chita azul com palmos cor de ouro, e pano da costa com listas brancas: os aprehendedores levem-no a rua da Roda D. 13.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da Preamar.			
13—Segunda		-	2 . 54	m	
15—T:—		-	3 42	»	
14 -Q:—		-	4 30	»	
16 -Q:—		-	5 - 42	»	Tarde
17 -S:—		-	6 - 30	»	
18 -S:—		-	7 - 18	»	
19 -D:—		-	8 - 6	»	

NOTICIAS MARITIMAS
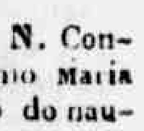

Navios sahidos no dia 2.

PORTOS DO SUL, Paquete N. Conceição, Com. o 2.° Tenente Antonio Maria Gomes. Passageiro o Comissario do naufragado Brigue Piraja.

Sahirão para acabar de carregar nas Laminhas a Barca Ing. Hevellyn, e o Brigue Sardo União.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1835.